



DECRETO MUNICIPAL N.º 207/2015

20 de novembro de 2015

SÚMULA: "DETERMINA O CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS, DOS EMPENHOS, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO D PARANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:

Art. 1º A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração do Município de Nova Londrina ficam condicionados pelas diretrizes estabelecidas neste Decreto visando a contenção de despesas de custeio e de pessoal da máquina administrativa municipal.

Parágrafo Único - Todos os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, suspensas suas execuções, observado o que dispõe o § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das revisões necessárias para assegurar o interesse público.

Art. 2º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2015:

I - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o Município;

II - a compra de dias de férias dos servidores, sendo que aqueles que saírem para seu gozo deverão cumprir integralmente os 30 dias;

III – a cessão e ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em convênios;

IV – contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem, concessão de diárias e verba de deslocamento;

V - despesas com investimentos, em especial a aquisição de veículos, equipamentos, computadores, máquinas, móveis e imóveis, materiais de expediente e de informática;

VI - A concessão de:



- a) Gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;
- b) Licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
- c) Horas extras, em especial nos finais de semana e feriados, sem a autorização expressa do Prefeito Municipal.
- d) Diárias, adiantamentos e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: As “DIÁRIAS” deverão ser substituídas pelo “ADIANTAMENTO DE VIAGEM” com a devida comprovação dos gastos e a devolução do saldo eventualmente existente.

Art. 3º Ficam vedadas as nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial e contratações ou renovações de estágios, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada.

Art. 4º Fica determinada a redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento), em relação à média dos gastos efetuados até 31 de agosto do corrente exercício, no que se refere a:

- I - água;
- II - energia elétrica;
- III - telefonia;
- IV - combustíveis e outros materiais de consumo;
- V - serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Geraldo Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2015
17 de novembro de 2015

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal a seguir identificado, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
83201	Aparecida Ribeiro Leite Auxiliar de Enfermagem	04.07.2014 à 03.07.2015	10.11.2015 à 29.11.2015
110701	Cristina S.T.Onishi Secretária Administrativa	01.04.2013 à 31.03.2014	20.11.2015 à 29.11.2015
417629	Cesar Zorzi Farmaceutico	12.11.2013 à 11.11.2014	03.11.2015 à 22.11.2015
94741	Camila Kravutschke Gomes Enfermeira	01.08.2014 à 31.07.2015	18.11.2015 à 27.11.2015
10071	Luiz Antonio C. Fernandes Médico	01.04.2014 à 31.03.2015	15.11.2015 à 14.12.2015
68071	Cireni Carvalho Guilherme Servente	01.03.2014 à 28.02.2015	23.11.2015 à 12.12.2015
417722	Conceição Ap. Pereira Enfermeira	07.04.2014 à 06.04.2015	12.11.2015 à 11.12.2015
6121	Ivany Mieli Agente Sanitário	09.11.2014 à 08.11.2015	03.11.2015 à 12.11.2015
19451	Wellington A.Morimatsu Odontologo	03.08.2013 à 02.08.2014	03.11.2015 à 02.12.2015
46931	Maria de Fatima da Silva Cozinheira	01.09.2013 à 31.08.2014	26.11.2015 à 25.12.2015
71021	Rosiane C. Bota de Souza Cozinheira	12.04.2013 à 11.04.2014	16.11.2015 à 15.12.2015
18131	Silvana Alves Albuquerque Tessoureira	26.07.2013 à 25.07.2014	10.11.2015 à 19.11.2015

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2015

17 de novembro de 2015

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo sob nº 1959, de 19.10.2015.

RESOLVE

- Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** a Servidora Pública Municipal **Carla Aparecida Benedito**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.649.244-1 - SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 19703, admitida em 04.07.2005.
- Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 05 de julho de 2005 à 04 de julho de 2010, com seu início à partir de 03 de novembro de 2015 e término em 31 de janeiro de 2016.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2015

17 de novembro de 2015

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo sob nº 1599, de 17.08.2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** a Servidora Pública Municipal **Aparecida de Fatima Rodrigues Ortiz**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.186.007 - SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 70211, admitida em 08.04.2005.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 08 de abril de 2005 à 07 de abril de 2010, com seu início à partir de 01 de novembro de 2015 e término em 29 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2015

17 de novembro de 2015

SÚMULA: DESLIGA SERVIDORA PÚBLICA DE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO EM REGIME SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE

Art. 1º - Fica desligada do exercício da função em Regime Suplementar, a Servidora Pública Municipal:

Matricula	Nome
417794	Rosalia Benitez Costa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário da Administração.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2015

17 de novembro de 2015

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo sob nº 2157, de 17.11.2015.

R E S O L V E

- Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** a Servidora Pública Municipal **Micaela F. Osório Pires**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.151.769-7 - SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Odontóloga, matrícula nº 14221, admitida em 03.08.1995.
- Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2005 à 02 de agosto de 2010, com seu início à partir de 18 de novembro de 2015 e término em 17 de fevereiro de 2016.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2015

20 de novembro de 2015

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM FUNDAMENTO NO ART.40 § 1º INCISO III “B” DA CF.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, à Servidora Pública Municipal, **Marli Pereira Mance** Matrícula nº 27474, portadora do RG nº 1.843.475-0 e CPF nº 537.074.359-20, ocupante do cargo efetivo de Professora, com fundamento no artigo 40 § 1º inciso III alínea “b” da Constituição Federal, e artigo 41 da Lei Municipal nº 1.955/2008 de 06 de junho de 2008.

Art. 2º - Art. 2º - O valor do benefício previdenciário da servidora corresponde a **R\$ 356,85** (Trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e a proporcionalidade encontrada foi **0,4535** (3.882 dias acumulados/10.950 dias exigidos)

Art. 3º - Em razão do contido no artigo 201 § 2º da Constituição Federal, os proventos mensais iniciais da Servidora serão equivalentes ao Salário Mínimo Nacional que, na data da concessão do Benefício corresponde a no valor de **R\$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 5º - O provento de aposentadoria será atualizado na mesma data e com o mesmo índice concedido aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 40 § 8º da Constituição Federal;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



DECRETO MUNICIPAL N.º 206/2015

20 de novembro de 2015

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a concessão da Aposentadoria VOLUNTÁRIA POR IDADE.

Considerando o requerimento da servidora, cuja objeto é o pedido de exoneração em face da concessão da aposentadoria;

DECRETA

Art. 1º - *Fica exonerada das suas funções, a Servidora Pública Municipal **MARLI PEREIRA MANCE**, matrícula nº 27474, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.843.475-0-SSP/PR e CPF nº 537.074.359-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Londrina, na função de Professora, admitida em 08 de abril de 2005, pelo Decreto nº 059/2005.*

Art. 2º - Face ao desligamento, fica a mesma fazendo parte dos inativos do município e percebendo os seus vencimentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Nova Londrina.

Art. 3º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

DORNELIS JOSE CHIODELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
NOVA LONDRINA – PR.**

Rua José Raimundo, nº 55, Centro, CEP. 87970-000, Nova Londrina-PR

Portaria nº 03/2015

De 19 de novembro de 2015.

Súmula – Prorroga prazo conclusão de processo administrativo disciplinar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Adriana de Araújo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.720/2006, e considerando o princípio constitucional do devido processo legal, **DETERMINA:**

Art. 1º - Fica prorrogado, nos termos do artigo 88, da Lei 1.720/2006, por mais 30 (trinta) dias, a conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado através da Portaria nº 01/2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE NOVA LONDRINA ESTADO DO PARANA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADRIANA DE ARAUJO
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
NOVA LONDRINA – PR.**

Rua José Raimundo, nº 55, Centro, CEP. 87970-000, Nova Londrina-PR

Portaria nº 04/2015

De 19 de novembro de 2015.

Súmula – Prorroga prazo de afastamento cautelar de membro do Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Adriana de Araújo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.720/2006, e considerando o princípio constitucional do devido processo legal, **DETERMINA:**

Art. 1º - Fica prorrogado, nos termos do artigo 88, da Lei 1.720/2006, por mais 30 (trinta) dias, a aplicação de medida cautelar de afastamento de membro do Conselho Tutelar de suas funções, tendo em vista a não conclusão do processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Havendo encerramento do processo administrativo disciplinar, antes deste prazo, automaticamente se encerra a aplicação desta medida.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE NOVA LONDRINA ESTADO DO PARANA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADRIANA DE ARAUJO
Presidente do CMDCA